



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.383 /

"AUTORIZA O REAJUSTE DAS PENSÕES DEVIDAS ÀS
VIÚVAS E DEPENDENTES DE FUNCIONÁRIOS MUNICI-
PAIS FALECIDOS."

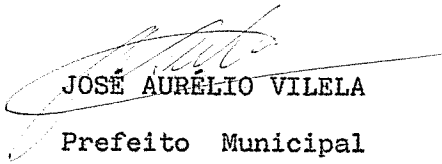
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida no art. 12 da Lei nº 3.276, de 24 de setembro de 1982,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam reajustados os valores das pensões devidas às viúvas e dependentes de funcionários municipais falecidos, na mesma proporção estabelecida pela Lei nº 3.779, de 25 de novembro de 1985.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2963, de 28 / 11 / 85.